

a inocencia, para que não padeça a com que continua o do Cap.^m de Granadeiros. Por esta Junta mando pagarlhe os mezes, que ahi se pagarem a mais Tropa, como já fis dos dois que V.S.^a ahi tem recebido para o seu Regimento, com a declaração, que a todo o tempo, que o referido Governador satisfaça ao sobre dito Cap.^m, V.S.^a deve receber os seus soldos, para se restituirem ao cofre desta Junta, por pertencer a do Rio de Janeiro a satisfação do que vencer a Tropa, emquanto se acha na sua respectiva Capitania. Concerve V.S.^a nesta parte segredo q. assim convem por muitos motivos.

Tudo quanto V.S.^a tem obrado, e me participa, aprovo, com a satisfação que mereçe o acerto com que V.S.^a concerva o seu Regimento.

Aquí não há novidade, mais do que se estar esperando a certeza de ter chegado ao Rio novo Vice Rey que hê o Senhor de Vasconcelos, e Souza, e dizem que com elle vem alguns dos novos Generaes do Brazil, por se acharem nomeados na nossa Corte, para todas as Capitánias, a excessão desta, oq. eu sinto porque toda a demora que eu aqui tiver, me redunda na verdade em prejuizo grande da minha caza, aqual só sacrificarei gostozo, se na minha continuada existencia, pudece satisfazer os meus deveres, e servir a Raynha Nossa Senhora, com utilidade dos seus estados.

Dezejo que V.S. continue em pessuir a mais constante saude. D.^a g.^a a V.S.^a. São Paulo a 16 de Setembro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^{am} de Granadeiros Candido Xavier de Almeyda, e Souza; na Ilha de Santa Catherina.

Duas cartas tenho recebido de vm.^{ca}, datadas de 2 de Junho, e 2 de Agosto, e o depois de agradecer lhe as obzequiosas expressõins, que nelas encontro, sou a dizer lhe, que estando certo na sua regular conduta, nada me hê tão sencivel, como o que o Governador dessa Ilha tem praticado com vm.^{ca} e m.^{to} mais em não lhe poder dar o remedio, que dezejava; porem oque cabe nas minhas forças já o providenceey, mandando satisfazer a vm.^{ca} nesta Cid.^a os meezs que nece Continente setem feito pagamento ao Regimento, e tenho de lhe continuar os seus soldos, com avizo do seu Coronel dos que ahi recebe a Tropa, porem isto hade ser comtanta cautela, que não chegue a noticia do sobredito Govern.^{or}, para que este satisfeito da sua paichão quando mandar pagar a vm.^{ca}, se cobrem os soldos, que aqui tiver



recebido para se restituirem ao coíre desta Junta, por estar obrigado a da do Rio de Janeiro, aos pagamentos todos, de todo o tempo que a Tropa se achar no seu respectivo destrito.

Estimo muito que Bento Fernandes Vieyra mandace embolsar a vm.^{oe} dos 92\$840 reis, que sua mulher lhe mandava entregar. Sempre que eu possa mostrarei a vm.^{oe} o meu affecto, e o dezejo que tenho deque vm.^{oe} logre a melhor saude. D.^a g.^o a vm.^{oe}. São Paulo a 16 de Setembro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m Mor da Villa de Taubaté
Bento Lopes de Leão.**

No convento de S. Francisco dessa Villa, tem estado hum mulato forro, por nome João, ofecial de Carpinteiro, que abuzando do beneficio, que lhe tem feito os Prelados delle, se concobinou com hua escrava do mesmo convento, de que tem rezultado as mayores dezordens, e dezaforos; para os evitar: Ordeno a vm.^{oe} que logo que receber esta prenda ao dito forro João, e mo remeta a esta Cidade, para nela rezidir com sua May, depois de ser por mim castigado, pela libertinagem emq. vive; o que muito recomendo a vm.^{oe} que D.^a g.^o. São Paulo a 16 de Setembro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Sargento Mor Comandante de Santos.

Com a carta de vm.^{oe} de 17 do corrente, fico na certeza de chegar nessa V.^a o Tenente Joaquim Jozê de Almeida, e de ficar na caza forte da Fortaleza de Santo Amaro da Barra grande.

Fui entregue da carta de São Sebastião, e agora remeto a vm.^{oe} essa para o Juiz de Ubatuba, que vm.^{oe} fará expedir sem perda de tempo, para no mais breve lhe poder ser entregue.

Fico na intelligencia de estar na sua Liberdade o Cap.^m Manoel Gomes de Carvalho, e do obito do soldado reformado Domingos Cardozo, como tambem de que vm.^{oe} senão hade descuidar doque respeita a Baonilha. D.^a g.^o a vm.^{oe}. São Paulo a 19 de Setembro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Juiz ordinario da Vila de Ubatuba
Antonio da Silva Borges.**

Pela carta de vm.^{oe} de 11 do corrente mez, fico na certeza de vm.^{oe}, e seu companheiro o Alferes Jeronimo Homem Coelho, se acharem Juizes ordinarios dessa Villa, emque

